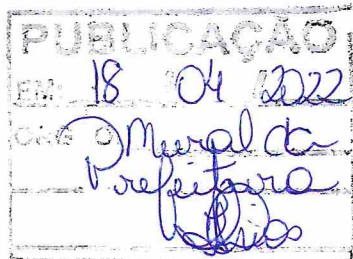




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.829 DE 12 DE ABRIL DE 2022.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE JOÃO PINHEIRO- ADESJOP AGRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE JOÃO PINHEIRO- ADESJOP AGRO, inscrita no CNPJ nº 05.746.782/0001-26, com sede e foro neste Município, situada à Rua Antônio Carlos, nº 468- Centro, João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, CEP 38.770-000.

Parágrafo único. A organização qualificada no caput deste artigo foi fundada em 27 de maio de 2003, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem remuneração dos seus diretores e membros, obedecendo ao Estatuto vigente e com prazo indeterminado de duração, estando suas finalidades contidas no artigo do seu Estatuto Social, Prenotado no Protocolo A-1, nº 1.337- fls. 126 e Averbado no Livro A-1/P. Jurídicas, fls. 01, sob o nº AV-01-519 no Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal